

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Contratante: Daniela Cunha Rodrigues, brasileiro(a), divorciado(a), metroviário(a), RG 1671923, CPF 81382513134, residente e domiciliado na Quadra 204, lote 8, bl a, apt 203, Res Vitória, CEP 71939540 (61 9646-8221, danielabsb77@gmail.com).

Centratado: Cajaty & Braga - Advocacia e Consultoria, CNPJ 03.055.774/0001-08

I Objeto: Reclamação trabalhista em face do Metrô-DF (Reflexos da quebra de caixa)

2 Responsabilidades do contratado:

- 2.1 Adotar todos os procedimentos judiciais cabíveis à espécie até o trânsito final;
- 2.2 Contatar o contratante sempre que sua interferência/anuência se fizer necessária;
- 2.3 Prestar informações sobre o andamento do processo, sempre que solicitadas.

3 Responsabilidade do contratante

- 3.1 Fornecer instrumento de procuração;
- 3.2 Fornecer as provas do que alega bem como os demais documentos que julgar necessário ao bom deslinde da demanda;
- 3.3 Manter o contratado prontamente informado de eventuais alterações cadastrais pessoais, inclusive de endereço, telefone e e-mail;
- 3.4 Pagar os honorários advocatícios sobre o valor total bruto apurado no processo ou sobre o valor bruto de eventual acordo firmado, no seguinte percentual:
 - 3.4.1 15% se for associado ao SINDMETRÔ nesta data ou até 30 dias após;
- 3.4.2 30% se não for associado ao SINDMETRÔ ou deixar de sê-lo antes do recebimento do valor que trata e itera ... 4.
- 4 A parte que pretender revogar este contrato sem justo motivo deverá comunicar à outra com 30 dias de antece lência.
- 4.1 Se revogado pelo contratante fica mantida a obrigação decorrente da cláusula 3.4 em sua integralida de.

5 Foro: Brasili: - DF

Bre il a DF, 20 de abril de 2021

Contratante Quature Contratado